



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1452/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

05 - Secretaria de Educação e Cultura.

2046 - Suporte Secretaria de Educação. MDE.

33190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$17.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ

05 - Secretaria de Educação e Cultura.

2051 - Manutenção do Ensino Fundamental. MDE.


33190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Pessoal Civil. R\$17.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 09 de agosto de 2012.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Altemir Pezzini
Chefe de Gabinete